



**QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR  
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS, 37ºBPM E O MUNICÍPIO DE  
PRATINHA/MG**


O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.695.025/00001-97, doravante denominada **PMMG**, por intermédio da sua Polícia Militar, esta através do Trigésimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar (37º BPM), instalado na cidade de Araxá, na Avenida Tenente Coronel Hermenegildo Magalhães, nº 100, bairro Jardim Natália, neste ato representado pelo seu comandante, **Ten Cel PM Ademir Vicente Fagundes**, CPF nº 002.714.926-94, CI RG nº MG 6.583877 – SSP/MG consoante subdelegação a que se refere o Parágrafo Único, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº. 36885, de 23 de maio de 1995, c/c inciso V do referido artigo, e subdelegação consignada no Art. 7º, da Resolução nº 4234, de 11 de dezembro de 2012, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.585.570/0001-56, doravante denominado **MUNICÍPIO**, sediado na Praça dos Rosário, n.º 365, Centro, na cidade de Pratinha/MG, neste ato representado pelo respectivo **Prefeito John Wercollis de Moraes**, CPF n.º 042.024.726-24, CI RG n.º MG 11.297.512/SSP-, doravante denominado **CONCEDENTE** celebram o presente **CONVÊNIO**, sob a égide da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e da Resolução nº 4234/2012, bem como, subsidiariamente, amparados nos princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município de Pratinha, conforme respectivo **PLANO DE TRABALHO**, que constitui o **ANEXO ÚNICO** deste instrumento.

Examinado, aprovado e de acordo:

Roberta Nayara Cordeiro Silva  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

  
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM  
Comandante do 37º BPM





**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA SEGUNDA - Das Responsabilidades**

**2.1 DO MUNICÍPIO:**

- 2.1.1 Apoiar a **PMMG**, especificamente no Trigésimo Sétimo Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais – 37º BPM, cedendo 01 (um) funcionário da Prefeitura Municipal para trabalho nas atividades de auxiliar administrativo e serviços gerais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;
- 2.1.2 Consignar, anualmente, em seu orçamento, dotações orçamentárias para cobertura durante a vigência deste convênio;
- 2.1.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto;
- 2.1.4 Arcar com os custos de contratação, salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários referentes aos servidores disponibilizados ao 37º BPM.
- 2.1.5 Apresentar, na prestação de contas, comprovantes de quitação de salário, contracheque e certidão negativa previdenciária.

**2.2 DA PMMG:**


- 2.2.1 aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o Plano de Trabalho deste convênio em prol da segurança pública no município de Pratinha;
- 2.2.2 planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo no município de Pratinha, de acordo com a legislação vigente;
- 2.2.3 apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos oriundos deste convênio;
- 2.2.4 publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial (“Minas Gerais”);
- 2.2.5 elaborar relatórios sobre as atividades descritas no item seguinte e encaminhá-los ao **MUNICÍPIO**, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio.

**2.3 DA CONTRAPARTIDA DA PMMG:**

- 2.3.1 Além das responsabilidades expostas nos itens anteriores desta cláusula, em contrapartida aos recursos humanos cedidos pelo **MUNICÍPIO**, a **PMMG**, através do 37º

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Roberta Nayara Cordeiro Silva**  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

  
**Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM**  
Comandante do 37º BPM







**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

BPM, responsabiliza-se, com o emprego dos recursos humanos e logísticos, direcionados à população residente na área sob a responsabilidade territorial do 37º BPM, para realização de ações educativas, preventivas e de repressão qualificada.

2.3.2 A PMMG, através do 37º BPM, apresentará relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los ao MUNICÍPIO, juntamente com as devidas prestações de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da PMMG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preposto**

3.1. Fica designado como preposto, pela PMMG/37º BPM, o comandante da Fração e, pelo MUNICÍPIO, o Senhor Prefeito **John Wercollis de Moraes**.

3.2. Caberá aos prepostos adotarem as seguintes medidas:

- a) Primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
- b) Acompanharem toda a execução da avença;
- c) Primarem para que a execução da avença ocorra dentro de sua vigência;
- d) Proporem, até 30 (trinta) dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de Termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) Proporem a denúncia/ rescisão, quando for o caso;
- f) Comunicarem imediatamente à autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
- g) Avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/ rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes.

**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Roberta Nayara Cordeiro Silva**  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

*Ademir Vicente Fagundes*  
**Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM**  
Comandante do 37º BPM



APROVADO  
Assessoria Jurídica  
3



**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

4.1. O valor do presente termo de convênio está estimado em R\$31.200,00 sendo repassado pela CONCEDENTE o valor de R\$26.000,00 através do pagamento de salários e encargos fiscais e trabalhistas em decorrência dos servidores cedidos, e executado pela PMMG/37º BPM o montante de R\$5.200,00 a título de contrapartida em serviços de segurança pública.

4.2. Não haverá qualquer repasse de recursos orçamentários e/ou financeiros entre os Convenientes, tendo em vista se tratar de convênios de repasse não financeiro.

4.3. Os valores estimados se referem aos custos de contratação, salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários referentes aos servidores disponibilizados ao 37º BPM, ficando a PMMG isenta de qualquer responsabilidade trabalhista, fiscal, civil e/ou penal.

4.4. O valor da contrapartida da PMMG/37º BPM deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pela CONCEDENTE, e será calculado com base a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel/hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora.

4.6. O valor estimado poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as alterações de plano de carreira e política remuneratória do MUNICÍPIO, de forma que o somatório final dos repasses poderá ultrapassar o valor total estimado.

Examinado, aprovado e de acordo:

**Roberta Nayara Cordeiro Silva**  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

*Ademir Vicente Fagundes Ten Cel.*  
**Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM**  
Comandante do 37º BPM







**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O prazo de vigência deste convênio será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e terminará em 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Denúncia/Rescisão**

**8.1** Este convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Também poderá ser alterado, de comum acordo, mediante o respectivo aditamento.

**8.2** Poderá ainda, ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

**8.3** Ocorrendo à denúncia ou rescisão deste convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação**

A publicação resumida deste convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **PMMG**, nos termos do § único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – Das disposições gerais**

**11.1** Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte– MG, para dirimir questões oriundas deste convênio, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2** Assim, por estarem às partes devidamente ajustadas e pactuadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Pratinha /MG, 01 de Janeiro de 2022.

Examinado, aprovado e de acordo:

Roberta Nayara Cordeiro Silva  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

*Ademir Vicente Fagundes*  
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM  
Comandante do 37º BPM





**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

*Ademir Vicente Fagundes*  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM**  
**Comandante do 37º BPM**

*John Wercollis de Moraes*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**  
**John Wercollis de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Pratinha**

**TESTEMUNHAS:**

*Fernando Duarte Borges*  
**Fernando Duarte Borges, 3º Sgt PM**  
**CI RG Nº: 6.835.854**  
**CPF Nº 900.591.586-20**

*Valéria Dias Vieira Silva*  
**Valéria Dias Vieira Silva, ASPM**  
**CPF: 539.442.916-20**  
**CI RG: M 2.471.942**



**Examinado, aprovado e de acordo:**

**Roberta Nayara Cordeiro Silva**  
**OAB/MG - 134.069**  
**Assessora Jurídica – 5ª RPM**

*Ademir Vicente Fagundes*  
**Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM**  
**Comandante do 37º BPM**





QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS CADASTRAIS: Proponente**

<b>ENTIDADE:</b> ESTADO DE MINAS GERAIS/PMMG/37° BPM		<b>CNPJ/MF:</b> 16.695.025/0001-97
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Ten Cel Hermenegildo Magalhães, nº 100, Bairro Jardim Natália – Araxá/ MG.		
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM		<b>CPF/MF:</b> 002.714.926-94
<b>CI:</b> MG 6.583877	<b>CARGO:</b> Tenente Coronel PM	<b>FUNÇÃO:</b> Comandante do 37° BPM

**2. DADOS CADASTRAIS: Concedente**


<b>ENTIDADE:</b> MUNICÍPIO DE PRATINHA		<b>CNPJ:</b> 18.585.570 /0001 – 56
<b>ENDEREÇO:</b> Praça do Rosário, 365, Centro, Pratinha/MG		
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> John Wercollis de Moraes		<b>CPF:</b> 042.024.726-24
<b>CI:</b> MG 11-297.512 SSP/MG	<b>CARGO:</b> Prefeito	<b>FUNÇÃO:</b> Agente Político

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Apoio à Segurança Pública no Município de Pratinha por meio da cessão de funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha ao 37° BPM	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> Início: 01/01/2022 Término: 31/12/2022
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>	

Examinado, aprovado e de acordo:

Roberta Nayara Cordeiro Silva  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

  
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM  
Comandante do 37° BPM





**QUINTA REGIÃO DA POLICIA MILITAR**  
**TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLICIA MILITAR**

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

Cessão de funcionário da Prefeitura Municipal de Pratinha

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Necessidade de participação do município conforme art. 144, caput, da CRFB/88, e da cessão de funcionários civis para prestarem serviços administrativos e gerais no 37º BPM, pelo município, o que dará à PMMG condições mais favoráveis de aplicar seus recursos humanos e na atividade operacional no município de Pratinha, com isso, melhorar a prestação de serviços diretamente voltados à preservação da segurança pública no município de Pratinha em benefício de toda a coletividade.

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Meta	ESPECIFICAÇÃO	Prazo
01	<b>MUNICÍPIO:</b> Cessão de 01 (um) funcionário da Prefeitura Municipal de Pratinha, que serão empregados em atividades administrativas e serviços gerais na sede da Companhia de Polícia.	Conforme Cláusula 5ª
01	<b>PMMG:</b> Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no município de Pratinha/MG em benefício de toda a coletividade.	Conforme Cláusula 5ª

**5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ x 1,00)**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
Custeio do funcionário (salários e demais direitos e vantagens conforme cada caso)	Dotação própria do município	20%	
TOTAL	R\$ 2.166,66	433,32	R\$ 2.599,98

**6. CRONOGRAMA MENSAL**

**6.1 MUNICÍPIO**

ORDEM	QUANT.	ESPÉCIE	V.ESTIMATIVO
01	01	Cessão de 01 (um) funcionário da Prefeitura Municipal de	R\$ 2.166,66

Examinado, aprovado e de acordo:

Roberta Nayara Cordeiro Silva  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

*Ademir Vicente Fagundes*  
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM  
Comandante do 37º BPM







QUINTA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR  
TRIGÉSIMO SÉTIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
DE MINAS GERAIS

	Pratinha	
--	----------	--

**6.2 PMMG**

Contrapartida - O 37º BPM, por intermédio da 224ª Cia PM, se compromete a manter o emprego de seu efetivo policial nas atividades operacionais e de polícia comunitária diretamente voltados à preservação da segurança pública no município de Pratinha em benefício de toda a coletividade.

Pratinha-MG, 01 de junho de 2022.


  
ADEMIR VICENTE FAGUNDES – TEN CEL PM  
COMANDANTE

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS  
PREFEITO MUNICIPAL



Examinado, aprovado e de acordo:

Roberta Nayara Cordeiro Silva  
OAB/MG - 134.069  
Assessora Jurídica – 5ª RPM

  
Ademir Vicente Fagundes, Ten Cel PM  
Comandante do 37º BPM



MINAS GERAIS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - 53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9317510 - Processo de Compra nº 1419131/000635/2021. Partes: EMC, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo e a empresa INTEC...

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG-13RPM - FPM/PR - OETRO BRANCO - CONVÊNIO 015/2021. Objeto: Cooperação técnica visando aperfeiçoar o policiamento e a preservação da ordem pública...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9318470/2021 - Processo de Compra 1250071 151/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA...

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DESEAS Nº 235, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021. EXTRAÇÃO DE RESULTADOS - 1ª ETAPADA PARA 2ª ETAPA - ÚLTIMA PARTIE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9318177 - Prizes do Contrato nº 7491031/000838/2021. Partes: FBMG, por intermédio da Secretaria de Estado do Governo e a empresa Tenet Working Services e Soluções em TI Ltda...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9318133/2021 - Processo de Compra 72/2021. Objeto: Serviço de manutenção e instalação de placa de identificação. Valor total R\$ 13.568,00. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG 47º BPM x Município de São Francisco do Glória/MG. Contrato nº 01/2021. Objeto: cooperação técnica entre os convenentes...

Table with columns: DATA, VIGÊNCIA. Includes information about the selection process for the 2nd stage of the edital.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FOMENTO EXERCÍCIO DO 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 149100169/2019/SEGGOVPADEM.

EXTRATO DE CONTRATO TDCO - PMMG/SEE - Informática Ltda., CNPJ 01.506.729/0068-50, Contrato nº 9.116.144/2021, Pregão 1201556 84/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG 47º BPM x Município de Viçosa/MG. Convênio nº 02/2021. Objeto: cooperação técnica entre os convenentes...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMMG/CTA x MEGA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Convênio nº 9078377/2016. Objeto do contrato: prestação de serviços de consultoria...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 149100169/2019/SEGGOVPADEM. Partes: O RAGM/SEGGOV e a Associação da Regente da Dignidade Humana Profissional Divina Oliveira F. Almeida...

EXTRATO DE CONTRATO TDCO - PMMG/SEE - Informática Ltda., CNPJ 01.506.729/0068-50, Contrato nº 9.116.144/2021, Pregão 1201556 84/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG 47º BPM x Município de Itambé/MG. Convênio nº 05/2021. Objeto: cooperação técnica entre os convenentes...

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/CTS - Extração do contrato 9318233/2021. Processo de Compra 1250071 143/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA...

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 149100169/2019/SEGGOVPADEM. Partes: O RAGM/SEGGOV e a Associação da Regente da Dignidade Humana Profissional Divina Oliveira F. Almeida...

EXTRATO DE CONTRATO TDCO - PMMG/SEE - Informática Ltda., CNPJ 01.506.729/0068-50, Contrato nº 9.116.144/2021, Pregão 1201556 84/2021.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG 47º BPM x Município de Itambé/MG. Convênio nº 05/2021. Objeto: cooperação técnica entre os convenentes...

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/CTS - Extração do contrato 9318233/2021. Processo de Compra 1250071 142/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA...

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9318056 - PROCURADOR Nº 1009101/0101/000233/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico RP Planejamento nº 156/2020- Ata de Registro de Preços nº 79/2021 - Processo de compra nº 1081070-109/2021...

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG/7BPM - Município de Pratinha - Termo de Cooperação Técnica 09/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação...

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - CTM - Pregão Eletrônico nº 9212/21. Processo de Compra nº 1261556 00085/2021 - Contrato nº 9212/21 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais...

EXTRATO DE CONTRATO PMMG/CTS - Extração do contrato 9318233/2021. Processo de Compra 1250071 143/2021, firmado entre a PMMG, CNPJ: 16.695.025/0001-97 e a empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA...

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO CSC-FM/DAL-PMMG X MICROELECTRÔNICA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 01.590.728/0008-50, Contrato 378/2021, COMPRAS 9338332/21.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG/5BPM - Município de Pratinha - Termo de Cooperação Técnica 08/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação...

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - CTM - Pregão Eletrônico nº 9212/21. Processo de Compra nº 1261556 00085/2021 - Contrato nº 9212/21 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais...

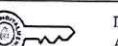
EXTRATO DE CONTRATO CSC-FM/DAL-PMMG X GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EMPRESAL LTDA. CNPJ 31.538.976/0001-49, Contrato 379/2021, COMPRAS 9338332/21.

EXTRATO DE CONTRATO CSC-FM/DAL-PMMG X GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EMPRESAL LTDA. CNPJ 31.538.976/0001-49, Contrato 379/2021, COMPRAS 9338332/21.

EXTRATO DE CONVÊNIO PMMG/3BPM - Município de Pedrinópolis - Termo de Cooperação Técnica 13/2022. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação...

EXTRATO DE CONTRATO PMMG - CTM - Pregão Eletrônico nº 9212/21. Processo de Compra nº 1261556 00085/2021 - Contrato nº 9212/21 - celebrado entre o Estado de Minas Gerais...

EXTRATO DE CONTRATO CSC-FM/DAL-PMMG X INDRAT TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIAL F&C COMÉRCIO LTDA. CNPJ 20.656.272/0001-65, Contrato 382/2021, COMPRAS 9338332/21.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112300328170153.